

DECRETO N.º 5.458 DE 17 DE DEZEMBRO 2013.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA TARIFA
DO SISTEMA DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em virtude da necessidade de conferir transparência e esclarecer dúvidas sobre a composição da planilha do sistema de transporte coletivo municipal, o Poder Executivo Municipal determinou a realização de auditoria sobre a planilha tarifária 2012/2013, formando comissão com a presença de representantes da Prefeitura de Cuiabá, do Ministério Público e da Câmara de Vereadores, nos termos do Decreto nº 5.349/2013;

CONSIDERANDO que o relatório produzido apontou inconsistências na planilha, recomendando a redução da tarifa;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa às concessionárias do sistema municipal de transporte coletivo, que tiveram a oportunidade de conhecer e se contrapor aos fundamentos do relatório técnico produzido;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do art. 5º, incisos IX e X, da Lei Municipal 3.214/1993, o referido relatório técnico foi aprovado pelo Conselho Municipal de Transporte, em sessão realizada em 17/12/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a nova tarifa do sistema de transporte coletivo de Cuiabá no valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), a partir das 00:00 horas do dia 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2013.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

